



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

REGISTRADO

A U T O G R A F O

LEI Nº. 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1976

Concede Pensão

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão aos filhos menores do ex-funcionário Municipal HERMINIO DOS SANTOS, falecido em 17-09-1976, em acidente automobilístico, quando a serviço da Prefeitura.

Art. 2º - A pensão, de que trata o art. 1º, terá o valor de Cr\$496,62 (quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos) mensais, para cada filho e deixará de ser devida a partir da data em que os mesmos atingirem maioridade, exceto no caso do filho MARIZA DOS SANTOS que fará jus à sua percepção em quanto for excepcional.

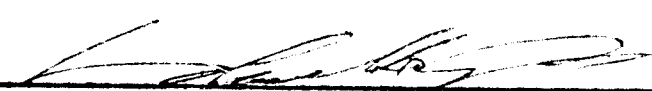
Art. 3º - A habilitação para recebimento do benefício ora instituído far-se-á através de, requerimento, instruído com a Certidão de nascimento dos menores.

Art. 4º - A despesa correrá a conta da dotação própria consignada no orçamento do exercício em curso.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 1976.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 1976


Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 20 / 12 / 1976

LXIV

Registrado